MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

EDITAL (17/2024) DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – DOUTORADO EM DIREITO (2025)

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR)**, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, a Portaria 22/2023-PRPPG e o Regimento do Programa (Resolução nº 01/2005 PPGD–UFPR),

RESOLVE:

estabelecer as normas relativas ao processo seletivo de admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este Edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, no primeiro semestre de 2025 e nas seguintes áreas de concentração:
I – Direito das Relações Sociais;
II – Direito do Estado;
III – Direitos Humanos e Democracia.
~~**§ 1º –** Este Edital poderá ser impugnado, mediante petição escrita devidamente fundamentada, enviada, via *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Impugnação do Edital de Seleção", à Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no prazo preclusivo estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital 15/2024. Após a análise, pelo Colegiado do Programa, de eventuais impugnações, será publicado o Edital de Seleção Definitivo, no prazo estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital 15/2024[1].~~
§ 2º – Somente ingressarão no Programa os candidatos aprovados no processo seletivo, independentemente do preenchimento do total de vagas ofertadas.
§ 3º – Somente ingressarão e serão mantidos no Programa candidatos que não possuam, na condição de discente regular, registro acadêmico em qualquer outro curso *stricto sensu* de qualquer outra instituição pública de ensino superior nacional.

II – DAS VAGAS

Art. 2º – O processo seletivo terá um limite nominal de **27 (vinte e sete) vagas**, distribuídas de modo proporcional entre as três áreas de concentração, nos termos do quadro do **Apêndice II** deste Edital, ressalvadas a redistribuição de eventuais vagas remanescentes prevista nos **§§ 2º** e **3º** do **art. 11** e a eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos **arts. 16** e **17**, todos deste Edital.
§ 1º – A eventual ocorrência de reserva de vagas prevista nos **arts. 16** e **17** deste Edital poderá elevar o limite nominal mencionado no ***caput*** deste artigo, o qual poderá ser, no máximo, de **32 (trinta e duas) vagas**, sendo essas eventuais 5 (cinco) vagas adicionais destinadas exclusivamente à reserva assim prevista.
§ 2º – Exceto quanto às vagas reservadas, que obedecerão, conforme o caso, o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 16**, ou o critério previsto no **§ 1º**, do **art. 17**, ambos deste Edital, a concorrência às vagas não será geral, mas específica em relação às áreas de concentração indicadas pelos candidatos na inscrição, sendo assim possível que certo candidato seja aprovado no processo seletivo com uma nota menor que a de outro candidato não aprovado, caso ambos indiquem áreas distintas.
§ 3º – Respeitados os parâmetros qualitativos mínimos de pontuação para habilitação no processo seletivo e os critérios objetivos previstos a cada componente de avaliação e às vagas reservadas, as

[1] Parágrafo tachado, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

notas individuais serão atribuídas em uma base comparativa comum a todos os eventuais candidatos que, ao indicarem uma mesma área de concentração, serão diretamente concorrentes entre si.

Art. 3º – Será requisito para ingresso no Doutorado a comprovação de suficiência em língua estrangeira, mediante a apresentação de certificado oficial, à Secretaria do Programa, no evento de registro acadêmico, conforme estabelecido no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, segundo os critérios definidos pela Resolução nº 003/2019 do Programa (**Anexo VIII** deste Edital).
Parágrafo único – Caso não seja comprovada, no prazo, a suficiência em língua estrangeira, haverá a imediata desclassificação do candidato aprovado, que será considerado não aprovado para ingresso no Programa.

III – DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – Como pré-requisito obrigatório à inscrição, o candidato deverá enviar, **no mesmo período previsto ao pagamento da taxa de inscrição** e como anexo em **PDF**, mediante mensagem destinada ao *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Declaração pré-inscrição" e indicando, no corpo da mensagem, nome completo e CPF do candidato, declaração pré-inscrição no processo seletivo (**Anexo I** deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo.
§ 1º – A taxa de inscrição, no valor de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), deverá ser paga, no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital (**previamente ao período de inscrições**), em estrita conformidade com as instruções disponíveis no **Apêndice VI** deste Edital, sob pena de não habilitação à inscrição.
§ 2º – As inscrições deverão ser realizadas e eventualmente retificadas (neste segundo caso, mediante nova inscrição completa) no período constante no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, exclusivamente por meio de formulário do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), a ser disponibilizado para preenchimento em endereço eletrônico que será divulgado, até o início do período de inscrições, na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).
§ 3º – Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital:
I – o candidato que, na forma do inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016/2022, for membro de família de baixa renda, mediante os seguintes procedimentos:
a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Solicitação de isenção da taxa de inscrição";
b) anexação, à mensagem, dos seguintes documentos, em arquivo **PDF**:
1. formulário (**Anexo VII**) com a justificativa do pedido de isenção;
2. comprovante, gerado via sistema (internet), de cadastro válido e com situação "atualizado" no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
II – O candidato às vagas reservadas previstas no **art. 17**, **incisos I** e **II**, deste Edital, mediante o seguinte procedimento:
a) envio de mensagem para o endereço de *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Solicitação de isenção da taxa de inscrição", indicando, na mensagem, nome completo, CPF e intenção de concorrer, no processo seletivo, a essas vagas reservadas, declarando ainda o atendimento às exigências editalícias para concorrência a essas vagas reservadas.
§ 4º – Requerimentos de isenção da taxa de inscrição realizados por candidatos não inscritos no CadÚnico (ou com cadastro não atualizado), e/ou encaminhados fora do prazo, e/ou preenchidos de forma indevida ou incompleta, e/ou não amparados por documentos comprobatórios, e/ou desacompanhados da mensagem de *email* serão indeferidos, cabendo ao candidato, se assim o desejar, efetuar a inscrição mediante pagamento da taxa de inscrição, nos termos e prazos deste Edital e de seus apêndices e anexos.
§ 5º – Eventuais recursos quanto a indeferimentos de requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Isenção

de taxa de inscrição – Recurso", à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.
§ 6º – O candidato será responsável por atender aos requisitos à inscrição e por acompanhar, mediante acesso à página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**), as publicações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais rerratificações deste Edital.
§ 7º – Não serão aceitas inscrições condicionais e não haverá, sob qualquer alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo por conveniência da administração pública, devolução de valores de taxa de inscrição, inclusive quanto a pagamentos realizados em duplicidade e/ou em desacordo com os dados numéricos expressamente informados no **Apêndice VI** deste Edital.
§ 8º – O Programa não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos técnicos relacionados a dispositivos informáticos ou similares, a falhas de comunicação, inclusive congestionamento, em redes informáticas, a erros e/ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas no que se refere a processamentos de pagamento de taxa de inscrição, bem como por quaisquer outros fatores, externos ao Programa, que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 5º – Para efetivação da inscrição, o candidato deverá escolher, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), uma área de concentração, bem como deverão ser inseridos os seguintes documentos, **frente e verso**, em arquivo **PDF**:
a) declaração (**ANEXO II** deste Edital), cujo modelo editável e instruções serão disponibilizados na página de internet do processo seletivo, de ciência quanto às regras do Edital de Seleção e de certificação quanto à documentação e procedimentos fundamentais ao deferimento da inscrição;
b) diploma de graduação em ensino superior **e** diploma de obtenção de título de mestre, ou, supletivamente, certidão/declaração, devidamente assinada, eletrônica ou fisicamente, pelo responsável pessoal pela emissão, comprobatória de diploma em trâmite, ou, ainda supletivamente, ata de defesa de mestrado, ou edital público de constituição de banca para defesa de mestrado, ou certidão/declaração de provável obtenção de título de mestre, com a integralização, neste último caso, de todos os créditos exigidos à obtenção do título. À eventual **realização do registro acadêmico** no doutorado, a comprovação de efetiva e inequívoca **obtenção** de título de mestre será **obrigatória**, mediante certidão de diploma em trâmite, concedendo-se então ao candidato aprovado o prazo de 1 (um) ano, a partir do registro acadêmico, para apresentação do diploma. Diplomas estrangeiros de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deverão estar, respectiva e devidamente, revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos regimentais do/a Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES).
c) projeto de pesquisa a ser desenvolvida para a tese, compatível com a área de concentração escolhida e com os projetos atuais de pesquisa dos professores indicados como preferenciais orientadores, contendo, em no máximo 20 (vinte) páginas (tamanho A4 e fonte tamanho 12) e **sem** identificação do autor:
1. título do projeto;
2. área de concentração escolhida na inscrição;
3. indicação de três professores, **dentre os constantes do quadro do Apêndice II deste Edital**, preferenciais à orientação, em ordem decrescente de preferência, e apresentando, **cada um dos três professores**, vínculo com a área de concentração escolhida pelo candidato;
4. justificativa da importância do tema e seu vínculo com a área de concentração escolhida e com os projetos dos possíveis orientadores;
5. hipóteses iniciais de investigação e proposição;
6. objetivo geral e específicos do projeto;
7. metodologia;
8. estrutura provisória do trabalho (projeto de sumário);
9. cronograma de execução;
10. referencial bibliográfico do projeto e da pesquisa proposta;
d) Identificação Civil Nacional (ICN), sendo válidas apenas aquelas previstas legalmente, ou, para candidato estrangeiro, folha do passaporte referente à identificação;
e) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil, caso esse número não conste no documento de identificação apresentado nos termos da **alínea *d*** deste artigo;

f) declaração da condição de servidor da UFPR (arquivo **PDF**, conforme modelo do **Anexo VI**, contendo o número da matrícula funcional) – apenas para candidatos servidores da UFPR, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 16** deste Edital;
g) autodeclaração étnico-racial e/ou de pertencimento étnico quilombola e/ou de pessoa trans (arquivo **PDF**, conforme modelos dos **Anexos III** a **V**, contendo autodeclaração pessoal expressa, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940) – apenas para candidatos concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital;
h) comprovante de deficiência (arquivo **PDF** contendo documentação específica. Quanto a essa documentação, somente será aceita a que indicar expressamente a ocorrência pessoal de limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica e que estiver em conformidade integral com o item 9, intitulado "Documentos obrigatórios para inscrição de candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência", do "Guia do Candidato – Processo Seletivo 2024. Informações Complementares ao Edital nº 24/2023 [vestibular UFPR]"[2]) – apenas para candidatos deficientes, concorrentes às vagas reservadas previstas no **art. 17** deste Edital.
§ 1º – Caso a obtenção do título de mestre tenha ocorrido há mais de um ano em relação ao último dia de inscrição previsto ao processo seletivo, não serão aceitas declarações ou atas de defesa, mas apenas o respectivo diploma.
§ 2º – A data prevista à obtenção do título informada em certidões e/ou declarações não poderá, em nenhuma hipótese, ser superveniente àquela prevista ao registro acadêmico, informada no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital.
§ 3º – O arquivo referente ao projeto (**alínea *c*** deste artigo) deverá ser nomeado obrigatória e unicamente como "Projeto.pdf".
§ 4º – A inserção de projeto cujo teor permita, expressa ou tacitamente, a identificação do candidato, implicará indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.
§ 5º – A utilização, no projeto, de referências bibliográficas cujo autor ou coautor seja o próprio candidato configurará identificação tácita do projeto, implicando indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo do processo seletivo, atribuição de nota zero ao projeto.
§ 6º – O candidato que, à luz do edital contendo "relação de inscrições deferidas e indeferidas" (isto é, após o prazo regulamentar para inscrições previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital), concluir que atendeu, à inscrição original, o estabelecido neste Edital, poderá, se assim julgar conveniente, interpor recurso, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Indeferimento de inscrição – Recurso", à Coordenação do Programa, que decidirá quanto ao conhecimento e provimento de eventuais recursos.

IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 6º – O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão de Seleção** constituída e presidida pela Presidente do Colegiado do Programa, que designará os demais membros, os quais serão professores representantes de cada uma das áreas de concentração.

Art. 7º – A Comissão de Seleção constituirá bancas para cada área de concentração, em quantidade suficiente a cada área, que se encarregarão das etapas avaliativas do processo seletivo, sendo cada uma das bancas composta por pelo menos 3 (três) docentes do Programa vinculados à respectiva área, designados pela Comissão de Seleção de modo a se manter, sempre que possível, a paridade entre homens e mulheres.

[2] BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal do Paraná. Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional. Núcleo de Concursos. **Guia do Candidato** – Processo Seletivo 2024. Informações Complementares ao Edital nº 24/2023. Curitiba: Núcleo de Concursos da UFPR, [2023]. Disponível em: https://tinyurl.com/5t3692hv. Acesso em: 4 mar. 2024.

V – DAS ETAPAS

Art. 8º – O processo seletivo será dividido em duas etapas avaliativas.
Parágrafo único – Tradutores de linguagem de sinais ou qualquer outro meio ou agente de interlocução, a serem utilizados em qualquer etapa do processo seletivo, motivados por deficiência descrita e definida nos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, deverão ser providenciados pelo candidato e a previsão de utilização deverá ser **obrigatoriamente** comunicada e fundamentada, **até o fim do período de inscrições**, à Coordenação do Programa, que fornecerá instruções quanto aos procedimentos e cautelas a serem adotados.

Art. 9º – A **Primeira Etapa** deste processo seletivo consistirá em análise e avaliação cega do projeto de pesquisa (**alínea *c***, do **art. 5º**, deste Edital), a ser analisado e avaliado conjuntamente pelos três professores indicados pelo candidato como preferenciais à orientação, os quais atribuirão nota, em escala de zero a dez, a cada um dos dez critérios indicados no quadro do **Apêndice III** deste Edital, sendo, a nota efetiva do projeto, resultado da média geométrica das notas atribuídas a cada um dos critérios, normalizada a um máximo de 3 (três) pontos, considerando-se aprovados os projetos cuja nota em cada um dos critérios seja superior a 0 (zero) e que, no conjunto dos critérios, seja igual a ou maior do que 70% da nota máxima.
§ 1º – Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que cumulativamente obtiver aprovação do projeto e classificar-se, em ordem decrescente de notas, até o dobro do limite nominal de vagas previstas a cada área de concentração indicada (**Apêndice II** deste Edital), valendo, esse critério, inclusive aos candidatos concorrentes às vagas reservadas previstas nos **arts. 16** e **17** deste Edital.
§ 2º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate entre candidatos passíveis de habilitação, será utilizado como critério de desempate a nota do currículo, conforme definida na alínea ***a***, do **art. 10**, deste Edital, considerando-se habilitados todos os candidatos eventualmente empatados após a utilização desse critério, respeitado o limite classificatório estabelecido no **§ 1º** deste artigo, e considerando-se não habilitados e não aprovados no processo seletivo os demais candidatos.

Art. 10 – A **Segunda Etapa** do processo seletivo consistirá na avaliação do candidato por meio da análise dos seguintes componentes:
a) Currículo Lattes (Plataforma CNPq), cuja adequação do preenchimento e envio tempestivo, juntamente com a respectiva documentação comprobatória e a planilha de autoatribuição de notas (**§§ 2º** a **4º** deste artigo), serão de inteira responsabilidade e ônus do candidato, analisado, pela Secretaria do Programa, à validação da pontuação objetiva autoatribuída conforme as especificidades e limites do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, com nota no valor total de 0 (zero) a 3 (três) pontos;
b) entrevista individual com o candidato, realizada remotamente, mediante plataforma de comunicação (Microsoft® Teams ou similar), com duração de, no máximo, vinte minutos em relação a cada candidato, a quem será garantido um tempo mínimo de fala de cinco minutos e a quem caberá o gerenciamento desse tempo e a concisão na exposição, os quais serão objeto da própria avaliação, e conduzida pelos membros de banca da área de concentração, que colegiadamente deliberarão e atribuirão nota, em escala de zero a dez, a cada um dos quatro critérios indicados no quadro do **Apêndice V** deste Edital, sendo, a nota efetiva da componente, resultado da média geométrica das notas atribuídas a cada um dos critérios, normalizada a um máximo de 4 (quatro) pontos, considerando-se, como critério parcial à aprovação no processo seletivo, a obtenção, em cada um dos critérios, de nota superior a 0 (zero) e, no conjunto dos critérios, igual a ou maior do que 80% da nota máxima.
§ 1º – Somente será recebida para avaliação e validação a documentação do Currículo Lattes dos candidatos habilitados ou passíveis de habilitação à Segunda Etapa do processo seletivo, nos termos dos **§§ 1º** e **2º**, do **art. 9º**, deste Edital, e somente serão entrevistados os candidatos cujo somatório das notas da análise de projeto e da avaliação curricular implique possibilidade matemática de aprovação no processo seletivo.
§ 2º – O candidato deverá salvar o **Currículo Lattes** (utilizar a opção “Imprimir currículo” e “Salvar como PDF”) e enviá-lo, juntamente com a respectiva **documentação comprobatória** (em cópia simples digitalizada, sendo um arquivo **PDF** referente ao currículo e um outro arquivo **PDF** referente a toda a documentação comprobatória) e com a **planilha de autoatribuição de pontuação** (a ser oportunamente disponibilizada aos candidatos e que **deverá ser mantida em seu formato original** (.**xlsx**)), mediante

mensagem destinada ao *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Documentação curricular – Nome e sobrenome do candidato".
§ 3º – O não envio do Currículo e/ou de sua documentação comprobatória e/ou da planilha de autoatribuição de pontuação no prazo estipulado no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital implicará a atribuição de nota zero ao candidato neste quesito.
§ 4º – A documentação comprobatória (contida no segundo arquivo **PDF**) referente ao Currículo deverá ser organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice, sob pena de, não o fazendo, incorrer em não validação de pontuação, conforme previsto no **item 3** das instruções.
§ 5º – Eventuais recursos quanto à avaliação e validação, pela Secretaria do Programa, da pontuação autoatribuída pelo candidato deverão ser interpostos, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, no prazo previsto no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, com o assunto "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Pontuação curricular – Recurso", à Coordenação do Programa, que sobre eles decidirá quanto ao conhecimento e provimento.
§ 6º – A entrevista, a ser registrada em áudio e vídeo pela Coordenação do Programa, será, em relação ao candidato, pessoal e sem interferência de terceiros, e durante sua realização não serão permitidos o porte e/ou a consulta de/a qualquer material bibliográfico, aí compreendidos quaisquer elementos passíveis de referenciação segundo a norma ABNT NBR 6023:2018 Errata 2:2020 (o que inclui "documentos iconográficos", "documentos sonoros", "documentos cartográficos", "documentos tridimensionais", "entre outros", "em meio eletrônico" ou não), nem o porte ou utilização de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aqueles indispensáveis à própria realização da entrevista, nos termos deste Edital, sob pena de eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidades jurídicas correspondentes.
§ 7º – A participação ativa nas entrevistas, inclusive mediante o recurso de texto (*chat*), implica o conhecimento e o consentimento expresso, pelos candidatos, da disponibilização pública do quanto nelas registrado, em áudio, texto e vídeo, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei 12.527/2011.

Art. 11 – Após as entrevistas, as bancas informarão à Coordenação do Programa as notas obtidas pelos candidatos e esta realizará o cálculo (somatório) das notas dos três componentes (projeto, Currículo e entrevista) previstos à Segunda Etapa, sendo aprovados os candidatos que, sucessiva e cumulativamente, obtiverem, no cálculo, nota mínima igual ou superior a 7 (sete) pontos, classificarem-se até o número de vagas de cada área de concentração, conforme o **art. 2º**, ***caput***, os **arts. 16** e **17** e o quadro do **Apêndice II** deste Edital, e classificarem-se até o limite de vagas do processo seletivo.
§ 1º – Caso o cálculo das notas indique a ocorrência de empate, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente, tanto em relação às vagas de cada área de concentração quanto em relação ao número máximo de vagas do processo seletivo: a nota do projeto, a nota da entrevista e a idade do candidato, considerando-se preferencial, quanto a este último critério, o candidato de maior idade.
§ 2º – Caso o número de candidatos aprovados em uma área de concentração seja inferior ao limite nominal de vagas previsto a essa área, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os candidatos das demais áreas que não houverem sido aprovados, nessas áreas, exclusivamente em razão da quantidade de vagas, respeitando-se, cumulativa e sucessivamente, a ordem decrescente de classificação das notas obtidas pelos candidatos e adotando-se, em caso de empate, os mesmos critérios do **§ 1º** deste artigo.
§ 3º – A Comissão de Seleção realizará a distribuição das orientações, relacionadas aos candidatos aprovados, aos orientadores preferenciais indicados pelos candidatos nos projetos de pesquisa, buscando-se equilíbrio quantitativo entre orientações e professores de cada área, e, na hipótese de não haver interesse de orientação por parte de nenhum dos três professores indicados como orientadores preferenciais pelo candidato aprovado, a Comissão de Seleção consultará os demais professores da mesma área de concentração escolhida pelo candidato, para efetiva designação de orientador a esse candidato.
§ 4º – Eventuais vagas remanescentes após o procedimento de redistribuição serão consideradas terminantemente como não preenchidas.

Art. 12 – A atribuição de notas em todos os procedimentos do processo seletivo será realizada em números inteiros ou decimais, considerando-se, neste último caso, até a segunda casa decimal, sendo desprezadas (truncadas) as demais casas, não se admitindo, em nenhuma hipótese, arredondamentos.

Art. 13 – A desistência, no curso do processo seletivo, de candidato preliminarmente habilitado ou aprovado apenas produzirá efeitos em relação aos demais candidatos se ocorrer expressa, irrevogável e previamente à divulgação do resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo e apenas em relação à própria etapa em que ocorrer a desistência e adiante, não produzindo quaisquer efeitos em relação a resultados já publicados de outras etapas.

Art. 14 – A publicação do resultado do processo seletivo será realizada pela Coordenação do Programa, alocando-se, na sequência, aos respectivos orientadores, os candidatos aprovados, nos termos dos **§§ 3º** e **4º** do **art. 11**, considerando-se os demais candidatos como não aprovados no processo seletivo, sem a existência de lista de espera ou equivalente.

Art. 15 – As instruções quanto à realização de registro acadêmico e de matrícula serão enviadas por *e-mail* aos candidatos aprovados.

VI – DA RESERVA DE VAGAS

Art. 16 – Será aplicada, mediante acréscimo de 5% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º**, ***caput***, deste Edital, assim totalizando 2 (duas) vagas, a reserva de vagas prevista no art. 23, § 3º, da Resolução 32/17 – CEPE (vagas reservadas para "servidores da UFPR").
§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.
§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada no ***caput*** deste artigo deverão declarar a condição de servidor da UFPR mediante a inserção, no processo de inscrição, do documento indicado na **alínea *f***, do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não o inserindo ou inserindo documento inválido, serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.
§ 3º – Os candidatos servidores da UFPR que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 4º – Os candidatos servidores da UFPR aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, a serem utilizados às vagas reservadas serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.
§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos servidores da UFPR, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.
§ 7º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 17** deste Edital.

Art. 17 – Será aplicada, mediante acréscimo de 10% calculados sobre o limite nominal de vagas previsto no **art. 2º**, ***caput***, deste Edital, assim totalizando 3 (três) vagas, reserva de vagas para candidatos que, cumulativamente:
I – não tenham obtido qualquer título de doutor, no Brasil ou no estrangeiro;
II – autodeclarem-se, alternativa ou cumulativamente, como:
a) pretos, pardos ou indígenas;
b) pessoas com deficiência comprovada, assim entendidas nos termos dos incisos I a IV, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do art. 2º, *caput*, da Lei nº 13.146/2015;
c) pessoas pertencentes a quilombos, nos quais mantenham laços familiares e/ou socioculturais;
d) pessoas trans (travesti, transexual ou transgênero).

§ 1º – A reserva de vagas será aplicada de maneira geral no processo seletivo, desconsiderando-se, nessa aplicação, as áreas de concentração.
§ 2º – Os candidatos que desejarem se utilizar da reserva de vagas mencionada neste artigo deverão inserir, no processo de inscrição, os documentos indicados, conforme o caso, na **alínea *g*** ou na **alínea *h***, ambas do **art. 5º**, deste Edital, sob pena de, não os inserindo ou inserindo documento(s) inválido(s), serem inscritos na ampla concorrência, ressalvadas as demais normas deste Edital.
§ 3º – Os candidatos autodeclarados conforme os termos dos incisos deste artigo, que cumprirem as exigências deste Edital e se enquadrarem na presente hipótese de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 4º – Os candidatos autodeclarados conforme os termos dos incisos deste artigo e que forem aprovados na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§ 5º – Os critérios procedimentais da seleção, inclusive quanto a desempates, serão os mesmos utilizados às vagas de ampla concorrência.
§ 6º – Caso não haja número suficiente de candidatos autodeclarados conforme os termos dos incisos deste artigo, aprovados, computados para ocupar as vagas reservadas, essas serão desconsideradas, observando-se as demais disposições deste Edital.
§ 7º – Os candidatos autodeclarados conforme os termos da **alínea *a***, do **inciso II**, deste artigo, que forem aprovados nessa condição no processo seletivo e que tiverem suas declarações pessoais raciais formalmente impugnadas, por qualquer pessoa, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do edital de resultado definitivo do processo seletivo, serão entrevistados por banca composta por membros da Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade da Universidade Federal do Paraná (Sipad–UFPR), para fins de validação definitiva das autodeclarações pessoais raciais[3].
§ 8º – A não validação pela banca de membros da Sipad–UFPR implicará a desclassificação do candidato em relação ao processo seletivo, assegurando-se a esse candidato o contraditório e a ampla defesa, procedendo-se, na sequência, à eventual convocação de candidato cuja ordem de classificação esteja imediatamente abaixo daquela do candidato desclassificado, desde que, exceto por essa ordem de classificação, tenha feito, o candidato assim convocado, jus à aprovação no processo seletivo nos termos deste Edital.
§ 9º – A utilização da reserva de vagas prevista neste artigo será, aos candidatos, mutuamente excludente em relação àquela prevista no **art. 16** deste Edital.

VII – DOS RECURSOS

Art. 18 – O candidato poderá solicitar vista de avaliação/correção/deliberação/validação e/ou interpor recurso administrativo, mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br**, com o assunto, respectivamente, "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Solicitação de vista" e/ou "Processo Seletivo 2025 – Doutorado – Interposição de recurso", à Coordenação do Programa/Comissão de Seleção, referente a cada componente de avaliação previsto às duas etapas do processo seletivo, nos prazos previstos no Cronograma (**Apêndice I**) deste Edital, utilizando-se, quanto aos recursos, dos padrões (formulários) a serem disponibilizados na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**).
§ 1º – A Coordenação do Programa decidirá sobre o conhecimento dos recursos e a Comissão de Seleção decidirá sobre o provimento e não provimento dos recursos conhecidos, ouvido(s), nos dois últimos casos, o(s) professor(es) atribuidor(es) da(s) nota(s) recorrida(s).
§ 2º – O comando do ***caput*** e do **§ 1º** deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de requerimento de isenção da taxa de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do **§ 5º**, do **art. 4º**, deste Edital.
§ 3º – O comando do ***caput*** e do **§ 1º** deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra indeferimento de inscrição, aplicando-se, no caso, o comando do **§ 6º**, do **art. 5º**, deste Edital.
§ 4º – O comando do ***caput*** e do **§ 1º** deste artigo não se aplicará aos recursos interpostos contra validação de pontuação curricular autoatribuída pelo candidato, aplicando-se, no caso, o comando do **§ 5º**, do **art. 10**, deste Edital.

[3] Parágrafo alterado, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

§ 5º – As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente ao candidato recorrente, utilizando-se a mensagem original de *e-mail* utilizada na interposição do recurso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados ao processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (**http://www.ppgd.ufpr.br/**), constituindo obrigação dos candidatos o acompanhamento desses expedientes, inclusive quanto a eventuais retificações de edital.
§ 1º – Todos os horários relacionados a este processo seletivo, inclusive aqueles informados em editais específicos, são coincidentes com o horário de Brasília (DF) (GMT -3).
§ 2º – A interpretação deste Edital é parte do processo seletivo, dúvidas remanescentes serão sanadas exclusivamente mediante o *e-mail* **psppgddoutorado@ufpr.br** e mensagens contendo perguntas cujas respostas sejam evidentes à simples leitura deste Edital, e/ou enviadas a endereços de *e-mail* diferentes dos expressamente informados para cada situação, e/ou enviadas de forma intempestiva, e/ou de mero inconformismo ante perda de prazo ou similares, serão desconsideradas.

Art. 20 – A seleção relacionada a vagas reservadas para estrangeiros será objeto de processo seletivo específico, a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

Art. 21 – Questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Programa, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Comissão de Seleção e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

Prof.ª Titular Dr.ª Vera Karam de Chueiri
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
~~Impugnação deste Edital de Seleção – dia de início e dia de término~~	~~03/06/2024~~ ~~04/06/2024~~[4]
Publicação do Edital de Seleção definitivo (após análise de eventuais impugnações)	07/06/2024
Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	10/06/2024 12/06/2024
Resultado preliminar quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	14/06/2024
Interposição de recurso quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição – dia de início e dia de término	17/06/2024 18/06/2024
Resultado definitivo quanto aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21/06/2024
Pagamento da taxa de inscrição e envio de declaração pré-inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	24/06/2024 05/07/2024
Divulgação de candidatos habilitados à inscrição	12/07/2024
Inscrição e/ou retificação de inscrição no processo seletivo – dia de início e dia de término	15/07/2024 02/08/2024
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	07/08/2024
Interposição de recurso quanto às inscrições indeferidas – dia de início e dia de término	08/08/2024 09/08/2024
Resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas	14/08/2024
Resultado preliminar da análise e avaliação de projeto de pesquisa	02/09/2024
Solicitação de vista da análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	03/09/2024 04/09/2024
Interposição de recurso quanto à análise e avaliação de projeto de pesquisa – dia de início e dia de término	05/09/2024 06/09/2024
Resultado definitivo da análise e avaliação de projeto de pesquisa	16/09/2024
Envio de cópia do Currículo Lattes, planilha de autoatribuição de pontuação e respectiva documentação comprobatória – dia de início e dia de término	18/09/2024 20/09/2024
Resultado preliminar da validação e avaliação curricular	07/10/2024
Interposição de recursos quanto à validação e avaliação curricular – dia de início e dia de término	08/10/2024 09/10/2024
Resultado definitivo da validação e avaliação curricular	21/10/2024
Entrevistas (convocação mediante edital específico) – dia de início e dia de término	29/10/2024 01/11/2024
Resultado preliminar da deliberação e atribuição de notas à entrevista	06/11/2024
Solicitação de vista da deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	07/11/2024 08/11/2024
Interposição de recursos quanto à deliberação e atribuição de notas à entrevista – dia de início e dia de término	11/11/2024 12/11/2024
Resultado definitivo da Segunda Etapa e do processo seletivo	22/11/2024
Registro acadêmico e apresentação de comprovante de suficiência em língua estrangeira – dia de início e dia de término	10/02/2025 13/02/2025

[4] Evento tachado, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

APÊNDICE II – ORIENTADORES, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E VAGAS

Direito das Relações Sociais
ADRIANA ESPINDOLA CORREA
ANA CARLA HARMATIUK MATOS
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK
CÉSAR ANTONIO SERBENA
CLAYTON DE ALBUQUERQUE MARANHAO
EDUARDO TALAMINI
ELTON VENTURI
EROULTHS CORTIANO JUNIOR
JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
MARCOS WACHOWICZ
MARILIA PEDROSO XAVIER
RODRIGO XAVIER LEONARDO
SERGIO CRUZ ARENHART
TAYSA SCHIOCCHET
WALTER GUANDALINI JUNIOR

(continua na próxima página)

Direito do Estado
ABILI LÁZARO CASTRO DE LIMA
EGON BOCKMANN MOREIRA
ÂNGELA CASSIA COSTALDELLO[5]
EMERSON GABARDO
ENEIDA DESIREE SALGADO
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
FABRICIO RICARDO DE LIMAS TOMIO
GUILHERME BRENNER LUCCHESI
JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
JOSÉ ROBERTO VIEIRA[6]
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO
KATYA KOZICKI
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA
MELINA GIRARDI FACHIN
PAULO CESAR BUSATO
RICARDO MARCELO FONSECA
RODRIGO LUÍS KANAYAMA
SÉRGIO SAID STAUT JUNIOR
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH

[5] Orientadora incluída, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).
[6] Orientador incluído, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

Direito do Estado
VERA KARAM DE CHUEIRI
WALTER GUANDALINI JUNIOR

Direitos Humanos e Democracia
ADRIANA ESPINDOLA CORREA
ANGELA COUTO MACHADO FONSECA
BETINA TREIGER GRUPENMACHER
CLARA MARIA ROMAN BORGES
ENEIDA DESIREE SALGADO
ESTEFÂNIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA
ILTON NORBERTO ROBL FILHO
KATYA KOZICKI
KATYA REGINA ISAGUIRRE-TORRES
LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA
LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA
MARCO AURELIO SERAU JUNIOR
MELINA GIRARDI FACHIN
RICARDO PRESTES PAZELLO
RUI CARLO DISSENHA
SIDNEI MACHADO
TATYANA SCHEILA FRIEDRICH
TAYSA SCHIOCCHET
VERA KARAM DE CHUEIRI
WALTER GUANDALINI JUNIOR

Área de Concentração	Quantidade (limite nominal) de Vagas
Direito das Relações Sociais	8 (oito)
Direito do Estado	10 (dez)
Direitos Humanos e Democracia	9 (nove)
Total das três áreas:	27 (vinte e sete)[7]

[7] Alteradas as quantidades de vagas por Área de Concentração, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

APÊNDICE III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Notas (0,00 a 10,00) atribuídas aos critérios		CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS
Nota:		**Aderência do projeto à Área de Concentração do Programa indicada na inscrição**
Nota:		**Adequação da proposta aos atuais projetos dos orientadores indicados**
Nota:		**Atualidade, relevância e originalidade do tema (problema, objeto) e justificativa da pesquisa**
Nota:		**Clareza na definição e exequibilidade dos objetivos da pesquisa**
Nota:		**Clareza na definição das hipóteses e/ou questões norteadoras da pesquisa**
Nota:		**Adequação da metodologia proposta aos objetivos e hipóteses**
Nota:		**Viabilidade de conclusão da pesquisa no cronograma previsto para o curso**
Nota:		**Atualidade e/ou relevância do referencial e das fontes utilizadas no projeto**
Nota:		**Rigor técnico na redação do texto apresentado**
Nota:		**Cumprimento dos requisitos de projeto previstos na alínea *c*, do art 5º, do Edital de Seleção**

APÊNDICE IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DE NOTA AUTOATRIBUÍDA

(continua nas próximas duas páginas)

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as "instruções adicionais" informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 1: formação acadêmica e experiência de pesquisa e de docência		**Pontuação máxima no Conjunto 1: 1,00 (um) ponto**
Título de mestre/doutor (exceto quanto ao título, já obtido ou com previsão de provável obtenção, apresentado como requisito obrigatório para inscrição neste processo seletivo) – por título	Cópia de diploma ou certidão/declaração de que a emissão do diploma está em tramitação	0,50
Organização de eventos científicos efetivamente realizados/encerrados – por evento	Atestado, certidão, certificado ou declaração, informando expressamente a condição de organizador ou orientador, conforme o caso	0,25
Orientações, concluídas, em programa institucional oficial de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIC, PIBIT e assemelhados), ou de trabalho de conclusão de curso ou programa de educação superior – por evento		0,20
Docência em curso ou programa de educação superior – por ano comercial, admitido fracionamento	Cópia das seções de identificação e de vínculo empregatício da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, supletivamente, caso o vínculo seja de outra natureza contratual, cópia de contrato devidamente assinado e registrado, contendo informações suficientes à comprovação e mensuração do período de efetiva docência	0,20
Aprovação em concurso público ou em processo seletivo, para docência em curso ou programa de educação superior, em instituição pública, com classificação dentro do número de vagas ou, no caso de concurso ou processo seletivo com previsão apenas de cadastro de reserva, com classificação em primeiro lugar – por evento	Cópia dos editais do concurso ou processo seletivo suficientes à verificação das informações requeridas	0,50
Participação, como editor executivo, em revista científica devidamente estratificada no Qualis CAPES ("Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2017-2020") – por ano comercial, admitido fracionamento	Certidão ou declaração, emitida por membro de editoria superior da revista, informando expressamente a participação	0,20

Conjuntos	Documentação comprobatória aceita (leia atentamente as "instruções adicionais" informadas após este quadro)	Pontuação por evento / período
Conjunto 2: produção científica (quanto aos periódicos, somente serão aceitos os que possuírem estratificação Qualis/CAPES (Qualis Periódicos) no "Evento de Classificação: classificações de periódicos quadriênio 2017-2020" em uma destas oito áreas de avaliação: Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Ciência Política e Relações Internacionais; Direito; Filosofia; História; Interdisciplinar; Planejamento Urbano e Regional / Demografia; Sociologia) – por evento em todos os casos		**Pontuação máxima no Conjunto 2: 2,00 (dois) pontos**
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A1 ou A2	Folha(s) inicial(ais) do artigo respectivo, contendo as informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (ISSN, data de publicação, autor, título do artigo)	1,00
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis A3 ou A4		0,80
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2		0,60
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis B3 ou B4		0,40
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico Qualis C		0,20
Autoria ou coautoria de livro (com ISBN)	Folha(s) inicial(ais) do trabalho respectivo, contendo ISBN e demais informações básicas suficientes à verificação individualizada dos requisitos à validação da pontuação (editora, ano, sumário, autor, título do livro ou do livro e do capítulo)	1,00
Organização ou coordenação de livro (com ISBN)		0,50
Autoria ou coautoria de capítulo de livro (livro publicado com ISBN)		0,25
Conjunto 3: pontuação compensatória referente a licença maternidade ou adotante, nos últimos 30 (trinta) meses, desde que expressamente registrada(s) no campo de "Licenças" do Currículo Lattes – por evento	Cópia de certidão de nascimento, sentença de adoção ou termo de guarda provisória, conforme o caso	1,00 para o 1º evento; 0,25 para cada evento excedente ao 1º
Somatório dos Conjuntos 1 a 3		**Pontuação total máxima: 3,00 (três) pontos**

AVALIAÇÃO CURRICULAR – INSTRUÇÕES ADICIONAIS

1. Apenas eventos e/ou atividades informados no Currículo Lattes preenchido e enviado pelo candidato serão considerados na avaliação curricular.

2. Os únicos documentos aceitos, neste processo seletivo, à comprovação de participação e/ou realização de eventos são atestados, certidões, certificados e declarações.
3. A pontuação autoatribuída pelo candidato não será em nenhuma hipótese majorada no processo de validação/avaliação e não será validada caso não esteja organizada em sequência idêntica à do quadro do **Apêndice IV** deste Edital, separada internamente em divisões identificadas segundo as atividades e eventos previstos nesse quadro, observando-se estritamente os preceitos desse quadro e as instruções adicionais desse apêndice.
4. Quanto à atividade de docência, somente será pontada aquela referente a curso ou programa de educação superior, nas modalidades de graduação, pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, referente a curso que atenda integralmente ao disposto em resoluções vigentes da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES) e que seja disponível ao público em geral. A apuração do período de atividade ocorrerá mediante a subtração entre o dia de início e o dia de fim de cada vínculo, contabilizando-se ambos os dias e dividindo-se, o resultado obtido, pelo número de dias do ano comercial (360), multiplicando-se então o resultado dessa divisão pela pontuação correspondente à atividade. Vínculos simultâneos pontuarão uma única vez. Atividade de docência ainda não encerrada ou encerrada após o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo terá como dia de fim, para fins de pontuação, o último dia previsto para inscrições no processo. Atividade de docência realizada sob regime de intermitência será pontuada dia a dia, até o último dia previsto para inscrições neste processo seletivo, tomando-se por base a documentação comprobatória apresentada.
5. Apenas artigos e/ou outros trabalhos efetivamente publicados/apresentados/realizados (e não simplesmente aceitos para publicação/apresentação ou agendados para realização) serão considerados na avaliação e validação curricular.
6. Não serão computados pontos a diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras desacompanhados do respectivo instrumento de reconhecimento e de registro previsto em Resolução CNE/CES vigente, nem a atividade de estágio de docência, nem a atividade de docência que não seja exclusiva e comprovadamente relacionada a ensino superior (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) disponível ordinariamente ao público em geral, nem a orientações em andamento (isto é, não concluídas).
7. Não serão computados pontos a livros e/ou capítulos de livros que se refiram a anais ou resumos de evento, nem àqueles cuja quantidade de autores/coordenadores/organizadores seja superior a cinco, nem a artigos cujos periódicos de publicação não possuam estrato referente ao último “evento de classificação” publicado oficialmente pelo Qualis/CAPES/Periódicos, nem a produções cuja natureza não seja científica (aqui entendida em oposição, por exemplo, a produções tão somente literárias), nem a produções científicas cujo teor seja fundamentalmente idêntico ao de outras produções já pontuadas, a despeito de se tratar de publicações em obras, edições ou tiragens diferentes.
8. Não serão computados pontos a traduções, resenhas e outras produções que não sejam estritamente artigos, ainda que sejam publicadas em periódico científico devidamente estratificado.
9. Não serão computados pontos a eventos cujo documento comprobatório (atestado, certidão, certificado ou declaração) esteja em língua estrangeira e desacompanhado de respectiva tradução para o vernáculo, realizada na forma da lei.

APÊNDICE V – DELIBERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À ENTREVISTA

Notas (0,00 a 10,00) atribuídas aos critérios		CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS
Nota:		**Disponibilidade de tempo para as atividades do Programa (disciplinas, grupos de pesquisa, internacionalização, extensão, etc.)**
Nota:		**Maturidade para a realização de pesquisas acadêmicas e interesse quanto à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão**
Nota:		**Conhecimento do tema do projeto de pesquisa apresentado e correlação desse tema com a área de concentração indicada na inscrição**
Nota:		**Adequação da apresentação/exposição de objetivos, hipóteses, proposições e metodologia**

APÊNDICE VI – INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Acesse o endereço de internet **https://intranet.ufpr.br/arrecadacao/public/servicos.jsf** (o endereço também pode ser acessado mediante o QR Code abaixo).

2 Escolha a opção "**PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO CURSO DE PÓS-GRADUÇÃO**" ("**Cód. 12713**"), disponível no grupo "Administrativos e Comerciais Gerais", conforme imagem abaixo:

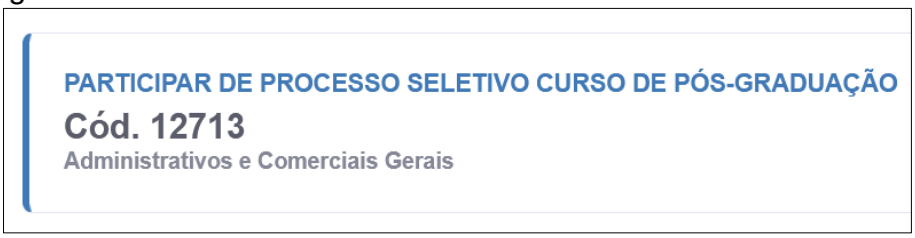

3 Preencha atentamente as informações requeridas, conforme imagem abaixo:

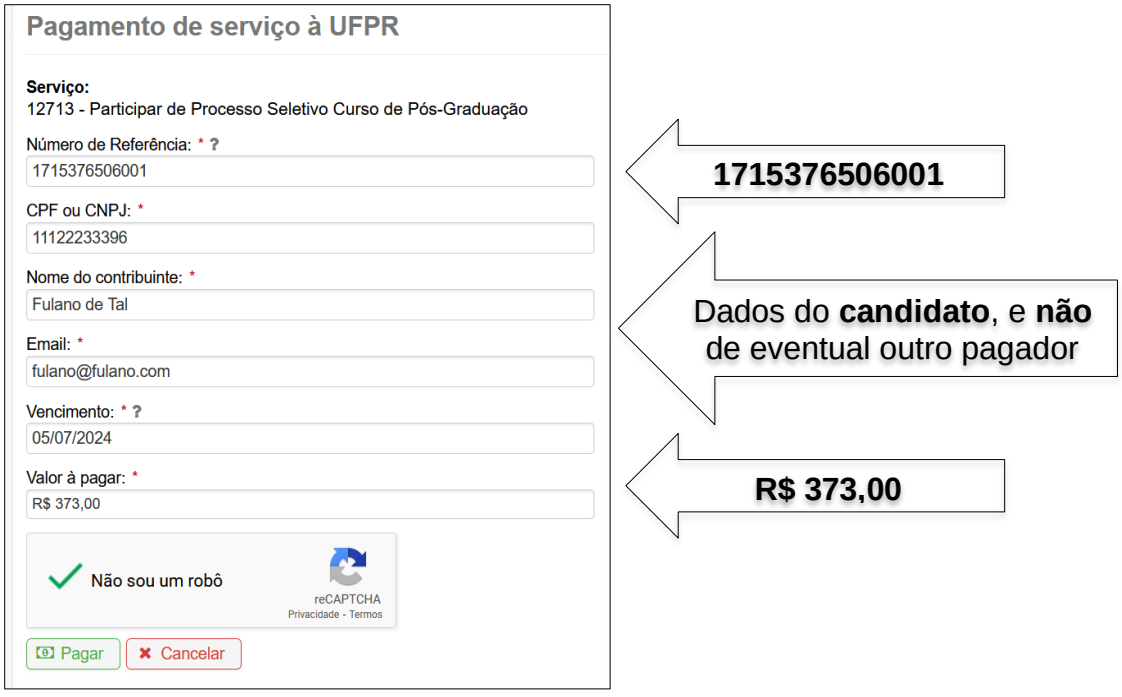

4 Em "Número de Referência", deverá ser digitado **1715376506001**. **Atenção ao alerta quanto à correta digitação desse número:**

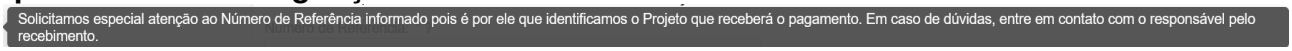

5 Deverão ser informados, em "**CPF**", "**Nome do contribuinte**" e "**Email**", os dados do **candidato**, e **não** de eventual outro pagador.

6 O "Vencimento" deverá ser informado em consonância com o último dia previsto para pagamento (no caso, **05/07/2024**).

7 Devido ao processamento imediato, recomenda-se que o pagamento seja realizado mediante **Pix** (imagens **1**, **2** e **3**, abaixo). Optando-se por **cartão de crédito**, haverá cobrança de tarifa pelo prestador do serviço (atualmente, 2,99% do valor da taxa de inscrição – imagem **4**, abaixo). Optando-se por **boleto** (imagem **5**, abaixo), será necessária a redigitação dos dados quando do efetivo pagamento, o qual deverá ser feito exclusivamente nos canais do Banco do Brasil S.A., recomendando-se, nesse caso, atenção aos horários e meios de pagamento disponibilizados pela instituição bancária e à correção na redigitação dos dados, inclusive quando realizada por funcionários do banco ou por terceiros).

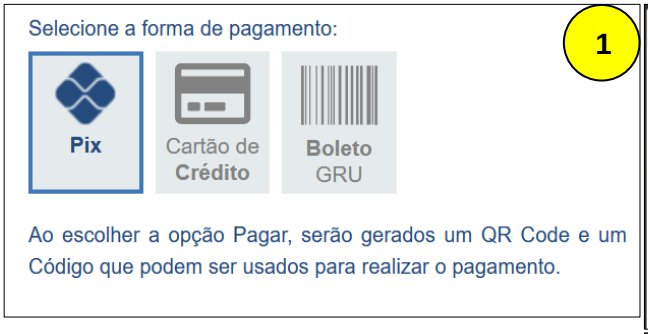

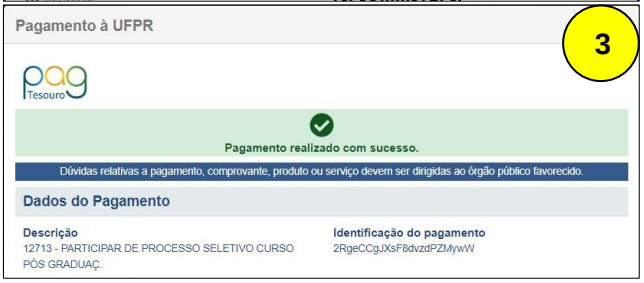

ANEXO I – DECLARAÇÃO PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto., DECLARO, **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que obtive isenção de taxa de inscrição **OU** que providenciei a **efetivação** (e não simples agendamento) do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Edital de Seleção, e que me certifiquei, **antes** e **após** a efetivação do pagamento, de que:

(**1**) O número do meu CPF está corretamente informado no **comprovante de efetivo pagamento**.

(**2**) O "Número de Referência" está corretamente informado no **comprovante de efetivo pagamento**, **correspondendo fielmente** àquele informado no Edital de Seleção (**1715376506001**).

(**3**) O valor efetivamente recolhido **corresponde fielmente** àquele informado no Edital de Seleção.

DECLARO, ainda, igualmente **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** de que:

(**4**) Fatos em desacordo com os três itens acima declarados/certificados **implicarão não habilitação à inscrição** no presente processo seletivo, **sem possibilidade de recurso**.

(**5**) **Não haverá**, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, **devolução de valores de taxa de inscrição**, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, **aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente**.

(**6**) Esta declaração **será utilizada em eventual demanda judicial**, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui **abuso de direito (litigância de má-fé)**.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.,
Clique ou toque aqui para inserir uma data..

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Importante: esta declaração deverá ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e enviada, **nos termos e no prazo informados no Edital de Seleção**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO À INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto., DECLARO, **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** das regras do Edital de Seleção e, especialmente, que, ao me inscrever neste processo seletivo, certifiquei-me, **previamente** à inscrição, de que:

(**1**) Meu nome consta na lista de "Divulgação de candidatos habilitados à inscrição" no presente processo seletivo, prevista no Cronograma do Edital de Seleção.

(**2**) O projeto de pesquisa submetido na inscrição não contém **nenhuma** referência bibliográfica de minha própria autoria ou coautoria e não contém **nenhum** elemento, expresso ou tácito, direto ou indireto, que faça menção a mim ou que permita minha identificação.

(**3**) Toda a documentação a ser submetida na inscrição está completa, contendo **frente e verso** do documento original, e plenamente legível (isto é, em resolução adequada, compondo arquivo informático íntegro, e sem fragmentação ou ausência de **qualquer** parte que contenha informação visual original).

DECLARO, ainda, igualmente **sob as penas da lei**, que estou **plenamente ciente** de que:

(**4**) Fatos em desacordo com os três itens acima declarados/certificados **implicarão indeferimento de inscrição** no presente processo seletivo, **sem possibilidade de recurso**.

(**5**) **Não haverá**, sob qualquer pretexto ou alegação, exceto em caso de cancelamento ou adiamento do processo seletivo por conveniência da administração pública, **devolução de valores de taxa de inscrição**, tudo nos estritos termos do Edital de Seleção, **aos quais adiro integral, livre, incondicional e espontaneamente**.

(**6**) Esta declaração **será utilizada em eventual demanda judicial**, sendo certo que propor ação sem fundamento jurídico plausível constitui **abuso de direito (litigância de má-fé)**.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.,
Clique ou toque aqui para inserir uma data..

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Importante: esta declaração é um dos documentos obrigatórios à inscrição a ser realizada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFPR©), devendo ser impressa, assinada, digitalizada (ou assinada eletronicamente no Portal gov.br) e incluída, **na inscrição**, **em formato PDF**.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECLARO, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e para fins de inscrição pessoal em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que me autoidentifico [INFORMAR PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA], de acordo com as categorias utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[1].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]
[NOME DO(A) DECLARANTE]
[CPF DO(A) DECLARANTE]

[LOCAL, DIA/MÊS/ANO].

1 *Cf*. PETRUCCELLI, José Luis. Autoidentificação, identidade étnico-racial e heteroclassificação. *In*: PETRUCCELLI, José Luis; SABOIA, Ana Lucia (org.). **Características Étnico-raciais da População**. Classificações e identidades. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2013. Disponível em: https://bit.ly/3E77iKt. Acesso em: 30 maio 2024.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

(Atenção! Esta declaração deverá ser prestada por líder de quilombo, em favor de candidato(a)[8]. Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e para fins de inscrição em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que [NOME DO(A) CANDIDATO(A)], CPF [Nº DO CPF DO(A) CANDIDATO(A)], é quilombola pertencente ao Quilombo [NOME DO QUILOMBO], do qual sou líder, localizado em [ENDEREÇO COMPLETO DO QUILOMBO], e que mantém, nesse quilombo, laços familiares e/ou socioculturais.

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]
[NOME DO(A) DECLARANTE]
[CPF DO(A) DECLARANTE]

[LOCAL, DIA/MÊS/ANO].

[8] Informação adicional (sublinhado) incluída, em relação ao Edital Preliminar (Edital 15/2024 PPGD–UFPR).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO – PESSOA TRANS
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

DECLARAÇÃO DE AUTOIDENTIFICAÇÃO – PESSOA TRANS

DECLARO, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, e para fins de inscrição pessoal em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que não me autoidentifico com o gênero que me foi legalmente atribuído quando de meu nascimento e que me autoidentifico pessoa trans [INFORMAR TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]
[NOME DO(A) DECLARANTE]
[CPF DO(A) DECLARANTE]

[LOCAL, DIA/MÊS/ANO].

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – SERVIDOR UFPR
(Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

DECLARAÇÃO – SERVIDOR UFPR

DECLARO, para fins de inscrição pessoal em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR), que sou servidor(a) ativo(a) dessa universidade, inscrito(a) sob matrícula[1] [Nº DE MATRÍCULA NA UFPR OU NO SIAPE].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]
[NOME DO(A) DECLARANTE]
[CPF DO(A) DECLARANTE]

[LOCAL, DIA/MÊS/ANO].

1 Os números de matrícula dos servidores ativos podem ser publicamente consultados em http://www.progepe.ufpr.br/progepe/relatorios/.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Utilize o modelo editável que será disponibilizado na página de internet do processo seletivo)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSOS SELETIVOS (MESTRADO E DOUTORADO) DO PPGD–UFPR

Curso: Escolher um item.
Nome do(a) candidato(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Nome da mãe do(a) candidato(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Data de nascimento: Clique ou toque aqui para inserir uma data.
Identidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **CPF**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Telefone**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Endereço**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Nº**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Complemento**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Bairro**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **Cidade**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **UF**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. **CEP**: Clique ou toque aqui para inserir o texto. ***E-mail***: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (NIS): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1 – Estado civil e situação familiar do(a) candidato(a): Escolher um item.
Caso a escolha da resposta acima seja "outra", especifique: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2 – Renda familiar mensal *per capita* (atente nas definições de "família", "família de baixa renda" e "renda familiar per capita", informadas, respectivamente, nos incisos I, II e VII, todos do art. 5º, do Decreto 11.016, de 29/03/2022):
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

DECLARO, ao solicitar a isenção de taxa de inscrição, que as informações prestadas neste formulário são idôneas. Estou **CIENTE** de que a inidoneidade, tanto das informações prestadas quanto dos seus eventuais comprovantes, sujeita o informante às penalidades previstas em lei. Estou **CIENTE** de que deverei anexar, juntamente com este formulário devidamente preenchido, o comprovante de inscrição **válida** e **atualizada** no CadÚnico, conforme **§ 3º**, do **art. 4º**, dos **Editais de Seleção**.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.,
Clique ou toque aqui para inserir uma data..

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Atenção! Este formulário deverá ser impresso, assinado, digitalizado (ou assinado eletronicamente no Portal gov.br) e anexado, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico, ambos em formato PDF, à mensagem de solicitação de isenção (*vide* § 3º, do art. 4º, dos Editais de Seleção). Previamente ao envio da mensagem, verifique se todos os campos do formulário foram devidamente selecionados/preenchidos.

ANEXO VIII – CRITÉRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – PPGD-UFPR

Estabelece os critérios para comprovação de suficiência em língua estrangeira pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO (PPGD), do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 48 da Resolução Nº 32/17–CEPE–UFPR,

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos aprovados para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão comprovar suficiência em língua estrangeira, nos termos desta Resolução.
§ 1º. Para os discentes dos Cursos de Mestrado será exigida a comprovação de suficiência em uma língua estrangeira moderna, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano.
§ 2º. Para os discentes do curso de Doutorado será exigida a comprovação de suficiência em língua inglesa e em uma segunda língua, dentre as seguintes opções: alemão, espanhol, francês ou italiano.
I. Será aceita comprovação de suficiência em uma segunda língua estrangeira diversa das especificadas no parágrafo 2º, desde que haja pertinência entre esta segunda língua e o projeto de pesquisa efetivo do candidato, a critério do orientador.
§ 3º. A comprovação de suficiência deverá ocorrer, em quaisquer dos casos mencionados nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, no ato de registro acadêmico nos processos seletivos respectivos.
§ 4º. A suficiência em língua estrangeira não gera direito a créditos no Programa.
§ 5º. Os certificados utilizados à comprovação de suficiência no PPGD serão considerados válidos por dois anos, contados a partir da realização do exame, prazo que será limitado por eventual validade mais restritiva, indicada no certificado.

Art. 2º. Serão aceitos, à comprovação de suficiência em língua estrangeira, os certificados dos seguintes exames:

I – Quanto à língua inglesa:
a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência, devendo o resultado atingido no exame ser igual a "Aprovado" ou "Suficiente".
b) *Test of English for Academic Purposes* (TEAP). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 70 (setenta) pontos.

c) *International English Language Testing System* (IELTS). Pontuação mínima a ser atingida no exame: 6 (seis) pontos.
d) *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) iBT. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 85 (oitenta e cinco) pontos.
e) *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) ITP. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 500 (quinhentos) pontos.
f) *Cambridge First Certificate in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: B.
g) *Cambridge Certificate in Advanced English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
h) *Cambridge Certificate of Proficiency in English*. Nota mínima a ser atingida no exame: C.
i) *Cambridge ESOL Skills for Life*. Resultado a ser atingido no exame: "*Pass*".
j) *Michigan ECCE* ou *ECPE exams*. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 650 (seiscentos e cinquenta) pontos.

II – Quanto à língua alemã:
a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
b) *Goethe-Institut*, *Zertifikate* B1 a C2. Resultado a ser atingido no exame: "Suficiente".

III – Quanto à língua espanhola:
a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
b) Diploma de *Español como Lengua Extranjera* (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes. Nota mínima a ser atingida no exame: B1.

IV – Quanto à língua francesa:
a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
b) *Test d'Évaluation de Français* (TCF/TEF), da Aliança Francesa. Pontuação mínima a ser atingida no exame: 14 (quatorze) pontos na prova escrita e 300 (trezentos) pontos no teste de compreensão oral.

V – Quanto à língua italiana:
a) realizados por universidades ou institutos, ambos estaduais ou federais, que oferecem ordinariamente exames de suficiência. Resultado a ser atingido no exame: "Aprovado" ou "Suficiente".
b) *Lato Sensu*, do *Istituto Italiano di Cultura*. Resultado/Pontuação mínimo(a) a ser atingido(a) no exame: *Livello* B1/70 (setenta) pontos.

VI – Em relação a qualquer uma das línguas mencionadas nesta resolução, certificados de proficiência que sejam admitidos, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e por outras instituições de fomento à pesquisa, com vistas à realização de estágio ("sanduíche") no exterior.

Art. 3º. Casos omissos não regulamentados expressamente nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 4º. Esta Resolução revoga a Resolução Nº 001/2018 – PPGD-UFPR e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Sala do Colegiado do PPGD, em 5 de setembro de 2019.

Prof. Titular Dr. Fabricio Ricardo de Limas Tomio
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR